

**LEI ORDINÁRIA Nº 8.315, DE 07 DE AGOSTO DE 2018(ORIGINAL)****(Original)**

Processo: PROCESSO-199/2017

Autor: Rafael Bueno

Data de Publicação: 08/08/2018 (jornal - Diário Oficial Eletrônico)

Data de Promulgação: -

Alterações:

Revogação:

Observações:

---

**LEI Nº 8.315, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de lista contendo a ordem de espera para castração de cães e gatos no Município de Caxias do Sul.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal publicará, em seu site oficial, lista contendo a ordem atualizada dos inscritos para castrações de cães e gatos a serem realizadas com recursos do Município de Caxias do Sul.

Art. 2º A lista deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do requerente, e

II - data da inscrição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Caxias do Sul, 7 de agosto de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

Daniel Guerra,  
PREFEITO MUNICIPAL.